PORTARIA Nº 01/2026

EMENTA: Dispõe sobre a recondução dos Gestores Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Iati/PE e estabelece critérios para remanejamento administrativo.

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 02/2023 da Secretaria Municipal de Educação, que regulamenta o Processo de Seleção Simplificada Interna para provimento da função de Gestor Escolar;

CONSIDERANDO a Portaria nº 03/2025 que prorrogou o prazo e vigência da Seleção simplificada interna para provimento da função escolar, instituída pelo Edital nº 02/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade administrativa, pedagógica e gerencial das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa e o interesse público na organização do Sistema Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a recondução dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino de Iati/PE, aprovados no Processo de Seleção Simplificada Interna regido pelo Edital nº 02/2023 e Portaria nº 03/2025, para novo mandato de 02 (dois) anos, após avaliação de desempenho.

Art. 2º - A avaliação de desempenho observará critérios técnicos definidos no Edital nº 03/2023.

Art. 3º - Os Gestores Escolares reconduzidos poderão ser remanejados para outras unidades de ensino a pedido ou conforme necessidade administrativa, observados:

I – critérios técnicos e pedagógicos da gestão municipal;
II – perfil profissional do gestor;
III – demanda e interesse público da Rede Municipal de Ensino;
IV – organização e melhoria dos resultados educacionais.

Art. 4º - O remanejamento de que trata esta Portaria será formalizado mediante ato administrativo específico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A recondução não gera direito adquirido à permanência na mesma unidade escolar, prevalecendo o interesse público e a organização do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação vigente.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iati/PE, 14 de janeiro de 2026.

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA:76920950430
Assinado de forma digital por MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA:76920950430

MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO